

## COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO S.A.

CNPJ nº 06.267.630/0001-03

### COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor e na resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 44"), vem informar, aos seus acionistas e ao mercado em geral, o quanto segue.

Na data de 16 de junho de 2026, a Companhia aprovou a sua 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático ("7ª Emissão"), cuja destinação de recursos será voltada ao reperfilamento de seu endividamento por meio da aquisição facultativa parcial de 630.000 (seiscentas e trinta mil) debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia ("2ª Emissão" e "Aquisição Facultativa", respectivamente) e, caso haja eventual saldo remanescente, será destinado a propósitos corporativos gerais, incluindo o reforço de capital de giro, dentro da gestão ordinária dos negócios da Companhia, conforme igualmente aprovado na mesma data pela Companhia, nos termos e condições abaixo especificados.

A Aquisição Facultativa observará o disposto nos artigos 14 e seguintes da resolução da CVM nº 77 de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77") e contemplará as informações requeridas pelo Anexo H da resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 80"), conforme detalhado no Anexo I a este comunicado.

**Este Comunicado ao Mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das debêntures da 2ª Emissão objeto da Aquisição Facultativa.**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre os desdobramentos relevantes relacionados à 7ª Emissão e à Aquisição Facultativa, na forma da lei e da regulamentação da CVM.

São Paulo (SP), 17 de junho de 2026.

Arieh Levin

Diretor de Relações com Investidores

Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.

## Anexo I

### Aquisição Facultativa – 2ª Emissão

A Aquisição Facultativa observará o disposto nos artigos 14 e seguintes da Resolução CVM 77 e contemplará as informações requeridas pelo Anexo H da Resolução CVM 80, conforme detalhado a seguir:

**1. Objetivo e efeitos econômicos esperados da operação:** A Companhia pretende promover o reperfilamento de seu endividamento mediante a aquisição facultativa parcial das debêntures da 2ª Emissão, com a utilização dos recursos líquidos captados na 7ª Emissão, com vistas ao alongamento do perfil de sua dívida e à otimização de seu custo financeiro. As Debêntures da 2ª Emissão adquiridas serão canceladas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Resolução CVM 77.

**2. Emissão e série das debêntures que serão adquiridas:** Debêntures da 2ª Emissão, em série única, objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Companhia Brasileira de Educação e Sistema de Ensino S.A.*”, celebrado em 26 de julho de 2022.

**3. Quantidade de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures da 2ª Emissão em circulação e 0 (zero) debêntures da 2ª Emissão mantidas em tesouraria.

**4. Quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:** Serão adquiridas 630.000 (seiscentas e trinta mil) debêntures da 2ª Emissão, correspondentes a aproximadamente 52,50% das debêntures da 2ª Emissão em circulação, observado o limite dos recursos líquidos da 7ª Emissão destinados à Aquisição Facultativa.

**5. Preço pelo qual as debêntures serão adquiridas:** As aquisições não serão consumadas por preço superior ao valor nominal unitário atualizado de cada Debênture da 2ª Emissão, assim entendido o respectivo valor nominal unitário (ou saldo do valor nominal unitário), **(a)** deduzido de eventuais amortizações já realizadas; **(b)** acrescido da correção monetária, se houver; e **(c)** acrescido da remuneração devida e acumulada até a data de liquidação da respectiva aquisição, conforme previsto na escritura da 2ª Emissão, não havendo pagamento de prêmio de aquisição.

**6. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** A Aquisição Facultativa será concluída em até 1 (um) dia útil contado da data da liquidação financeira da 7ª Emissão.

**7. Instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** não há.